



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

### ART. 74, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

#### 1.DO PREÂMBULO

O **Município de Serranópolis de Minas**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.612.501/0001-91**, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 – Centro, Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Max Vinicius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, nos termos, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de Máquinas e Equipamentos para processamento de cafés especiais para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do convênio nº 19.16.2004.0137175/2023-21**, nos termos do **art. 74, I, da Lei 14.133**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

#### 2.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no **Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, com as justificativas presentes nos autos.

**2.2.** Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**2.3.** Conforme o **Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021** é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

#### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

**3.1.** A aquisição e instalação de uma unidade básica de processamento de café e cozinha escola emergem como uma necessidade premente para nossa comunidade. Em um contexto onde o café não só é uma tradição, mas também uma fonte vital de sustento econômico, garantir sua transformação eficiente e de qualidade é essencial para impulsionar o desenvolvimento local.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

**3.2.** Implementar essa unidade não apenas aprimora a qualidade do café produzido em nossa região, mas também fortalece nossa economia. Ao capacitar os produtores com ferramentas modernas de processamento, estamos investindo diretamente na valorização do produto regional e, consequentemente, no crescimento econômico sustentável.

**3.3.** Além disso, fomentar a autonomia alimentar é crucial. Ao integrar a produção de café local nesse espaço, estamos promovendo não apenas a conscientização sobre a origem dos alimentos, mas também capacitando a comunidade com habilidades essenciais de processamento e culinária. Isso resulta em uma maior autonomia alimentar, reduzindo a dependência de produtos externos e fortalecendo os laços comunitários.

**3.4.** Ademais, garantir a qualidade e segurança alimentar é essencial. Com a aquisição de equipamentos como torrador e descascador de café, asseguramos não apenas a eficiência do processo, mas também a segurança alimentar. Ao controlar cada etapa da produção, desde o processamento até a embalagem, podemos assegurar a qualidade do café consumido em nossas escolas e comunidades, mitigando riscos sanitários e promovendo uma alimentação saudável.

**3.5.** A unidade de processamento de café será instalada, atendendo um grupo de cerca de quarenta famílias produtoras de café que passam por um processo de qualificação da produção por meio de uma parceria entre a prefeitura municipal e o SENAR através do programa de Assistência Técnica e Gerencial - ATG. Neste sentido, o beneficiamento final da produção permitirá a estas famílias agregar valor ao seu produto, uma vez que as mesmas atuarão em todos os elos da cadeia produtiva.

**3.6.** AO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG se aplica toda a complexa Legislação Constitucional e Administrativa advindas da Constituição Federal, Legislação Infraconstitucional, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 2021, sancionada em 01/04/2021, dentre várias outras normas aplicáveis à contratação com particulares pela administração pública.

**3.7.** Então, a solução mais viável de exclusividade e economia é a **Contratação de empresa especializada para a aquisição de Máquinas e Equipamentos para processamento de cafés especiais para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do convênio nº 19.16.2004.0137175/2023-21**, para atender as necessidades, interesses, melhorias e desenvolvimento aplicados à Secretaria Municipal de Agricultura.

**3.8.** A empresa PALINI & ALVES LTDA, possui carta de exclusividade que explicita que esta é fabricante exclusiva do DESCASCADOR METÁLICO CONJUGADO PARA BENEFÍCIO DE CAFÉ, MODELO PA-DESC/1600C, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 45 SACAS/HORA, em todo o território nacional.

## 4. DA CONTRATADA

**4.1.** A futura CONTRATADA será a empresa **PALINI & ALVES LTDA - CNPJ: 49.393.549/0001-82**.

**4.2.** No caso, a escolha da contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

**4.3.** No que se refere a qualificação técnica da futura contratada, também chamada de capacidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.518-000 – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO

TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

técnico- operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. A empresa contratada, através de sua representante demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação, e ser fabricante exclusiva, regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, conforme a legislação vigente, e por ser a única alternativa disponível no mercado, não resta outra opção senão a contratação da empresa acima citada, para que seja feita a autorização da fabricação do objeto, dentro das condições de pagamento estabelecidas pela empresa contante no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos ao processo.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.4.** O valor contratado é de **R\$ 208.735,65** (Duzentos e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) total, conforme cláusulas do termo de referência em anexo, assim preliminarmente acordado, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO.

### 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**6.1.** O prazo de execução do presente procedimento será de **250 (DUZENTOS E CINQUENTA) DIAS** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025, sendo:

**08.01.20.606.8002.1803.3449052000000.27010000 - 8186 - Equipamentos e Material Permanente - OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU INST. CONGENERES DOS ESTADOS.**

### 8. DO FORO

**8.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Porteirinha - MG.

### 9. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

**9.1.** Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e a publicação no sítio deste Município.

Serranópolis de Minas, 23 de Fevereiro de 2026.

**JOSÉ LELES NETO**

Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**ARLENE MARIA DIAS DA SILVA**

Agente de Contratação